

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2362139/2024
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025
EDITAL

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês, analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho, e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

ENTREGA



Forma

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato

Prazo

Imediato

Local

Central de Gases Medicinais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000- Bairro Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a segunda-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00h às 23:59h, conforme descrito na especificação técnica.

VALOR TOTAL

R\$ 1.093.769,04 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

REAJUSTE



Índice

IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGP-M

Período

A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 04 de novembro de 2024.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, nos termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data

03/12/2025.

Hora

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

09 h

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por seu Presidente Dr. Sipriano Ferraz Santos Junior, brasileiro, médico, portador da CNH n.º 0460499287 SSP/PA e CPF n.º 891.273.072-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15 de maio de 2025, publicado no DOE n.º 36.229 de 16 de maio de 2025. Tendo como Agente de Contratação a Sra. Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira, designado (a) pela Portaria n.º 258 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.246 do dia 30/05/2025.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 877/2008, n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
ITEM	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado* *	Total**

1	Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com backup, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho, e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados na FHCGV.		Mês	12	R\$ 91.147,42	R\$ 1.093.769,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 1.093.769,04

3.3 A licitação observará o seguinte:

Item único;

Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os

requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor do item/Lote.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.13 **O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:**

Modo de Disputa	Regras
-----------------	--------

Aberto

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

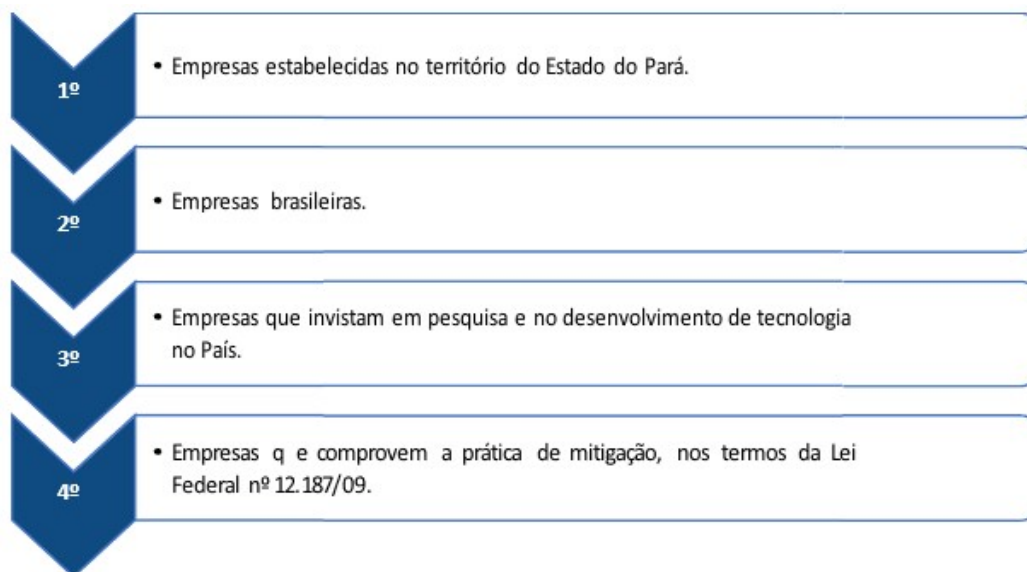
7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada

do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.1.1 Comprovação de aptidão, através de Atestado ou Certidões de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. **Justificativa:** Isso assegura que o serviço a ser contratado seja realizado por empresa que já possui competência, experiência e qualificação necessárias para executar o objeto do contrato de forma satisfatória.;

9.1.2 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Licitante onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade; **Justificativa:** A exigência de tal documento é uma medida de segurança para a administração pública, a fim de garantir que está contratando empresas sem irregularidades em suas atividades.

9.1.2.1 Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de solicitação de licença de funcionamento;

9.1.3 Registro ativo do Engenheiro Responsável Técnico (RT) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). O engenheiro deverá ser elétrico, mecânico, eletrônico ou

biomédico; **Justificativa:** Isso garante que os serviços sejam realizados com competência técnica, segurança e em conformidade com as normas vigentes e Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Artigo 67, inciso II, protegendo pacientes, profissionais de saúde e o estabelecimento. Garante também o cumprimento da Lei 6.496/77 Art.1º e a conformidade com normas técnicas e sanitárias rigorosas, como a RDC nº 50, RDC nº 870, NBR 12188 e NBR 13587.

9.1.3.1 Acervo técnico do engenheiro comprovando a realização de serviço anterior equivalente ao do objeto.

9.1.4 Declaração de Vistoria. Documento que comprove que o licitante realizou vistoria no local do objeto deste Termo de Referência, com a assinatura da chefia ou do(a) engenheiro(a) clínico(a) do Setor de Engenharia Clínica. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido; A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; **Justificativa:** Tal exigência garante segurança e transparência para ambas as partes, cliente e prestador de serviço. Ela assegura que: O escopo do serviço seja definido com clareza contribuindo para que a qualidade e o planejamento dos serviços sejam garantidos.

9.1.4.1 Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido; A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1 **As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:**

9.3.1.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.
Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.1.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.2 **Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

9.3.2.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Acompanhado de Notas Explicativas;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- e) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

9.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.3.2.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.3.2.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

9.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

- 9.4.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

- 9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.16.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.17**.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <p>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p>

<p>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>4. Deixar de apresentar amostra;</p> <p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o **item 12.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 – VISTORIA OU DECLARAÇÃO FORMAL

14.1 Poderá ser por vistoria prévia, sendo agendada por meio de e-mail engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br ou pelo telefone 91-3110-1233;

14.2 Caso o licitante não tenha interesse na vistoria prévia, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente;

14.3 Prazo da solicitação de vistoria prévia é de **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do processo licitatório.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo de 60(cinco) dias corridos a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

15.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.14.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

15.14.4 ANEXO IV - Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

Belém (PA), 14 de novembro de 2025.

Dr. Sipriano Ferraz Santos Junior

Diretor Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2362139/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado* *	Total**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.		Mês	12	R\$ 91.147,42	R\$ 1.093.769,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 1.093.769,04
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE						
Item único – Não se aplica						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês, analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho, e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. A Fundação dispõe de 1.140 pontos (FPEHCGV: 466 de O2, 430 de ar comprimido e 244 de vácuo clínico). Este processo visa garantir a continuidade dos procedimentos realizados nesta FPEHCGV, que demandam a utilização dos gases, como na assistência dos pacientes mais críticos, que podem ser utilizados de forma isolada ou misturados entre si para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para</p>					

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, como por exemplo: ventilação mecânica de pacientes entubados, anestesiar e realizar função respiratória durante procedimentos cirúrgicos, aspiração no paciente em terapia intensiva, entre outras situações. Além de funções medicinais, o ar comprimido é utilizado em equipamentos de esterilização como Autoclave, Termodesinfectora, Lavadoras Ultrassônicas e Pistolas de Limpeza. Por tanto, para atender as normas internacionais de identificação de gases medicinais e ABNT 12188 e RDC 50 e prestar uma assistência de qualidade e segura, precisa-se manter a rede de gases de todo o hospital em perfeito funcionamento.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada e sem monopólio.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o contratado prestará garantia do fornecimento de ar comprimido e vácuo clínico com produção mínima de 65.000M3 cada/mês, conforme indicado no item 1 durante o tempo de duração do contrato, a partir do seu recebimento pela contratante, com prazo máximo de 12 (doze) meses. Durante a vigência da Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE. A garantia de cobertura completa incluindo reposição de peças, prazo de atendimento no máximo de vinte e quatro (24) horas a partir do contato efetivado, solução em no máximo de quarenta e oito (48) horas, restabelecendo o serviço, caso a solução ultrapasse o prazo, referência expressa ao presente processo. As calibrações, manutenções preventivas e corretivas terão garantia de 90 dias, após a entrega do serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Justificativa: Faz-se necessário assegurar a assistência técnica especializada e qualificada para manutenção periódica a ser prédefinida. Desse modo, a empresa ganhadora do certame deverá garantir assistência técnica para atender a demanda no período que durar o contrato. Os chamados devem ser realizados via canal definido pela contratada com tempo de resposta de imediata para atendimento remoto e em no máximo 4 (quatro) horas para atendimento presencial, a contar do envio do chamado que deverá ser realizado por 24 horas, de domingo à domingo, incluindo feriados e finais de semana.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<p>FORMA DE CONTRATAÇÃO</p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<p>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<p>1. A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>2. Apresentar, referente ao serviço ofertado, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:</p> <p>a) Indicação do valor unitário e total do item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.</p>
<p>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Indicar os itens: (Indicar os itens).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Por trata-se de equipamentos de grande porte e específicos da área hospitalar.</p>

REQUISITOS DA CONTRATADA

<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	<p>As Empresas que estejam apresentando propostas para o fornecimento do serviço, são obrigadas a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência:</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p>1. Comprovação de aptidão, através de Atestado ou Certidões de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.</p>	<p>Justificativa: Isso assegura que o serviço a ser contratado seja realizado por empresa que já possui competência, experiência e qualificação necessárias para executar o objeto do contrato de forma satisfatória.</p>
	<p>2. Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a Licitante onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade; 2.1 Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de solicitação de licença de funcionamento.</p>	<p>Justificativa: A exigência de tal documento é uma medida de segurança para a administração pública, a fim de garantir que está contratando empresas sem irregularidades em suas atividades.</p>
	<p>3. Registro ativo do Engenheiro Responsável Técnico (RT) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). O engenheiro deverá ser elétrico, mecânico, eletrônico ou biomédico. 3.1 – Acervo técnico do engenheiro comprovando a realização de serviço anterior equivalente ao do objeto.</p>	<p>Justificativa: Isso garante que os serviços sejam realizados com competência técnica, segurança e em conformidade com as normas vigentes e Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Artigo 67, inciso II, protegendo pacientes, profissionais de saúde e o estabelecimento. Garante também o cumprimento da Lei 6.496/77 Art.1º e a conformidade com normas técnicas e sanitárias rigorosas, como a RDC nº 50, RDC nº 870, NBR 12188 e NBR 13587.</p>

	<p>Declaração de Vistoria. Documento que comprove que o licitante realizou vistoria no local do objeto deste Termo de Referência, com a assinatura da chefia ou do(a) engenheiro(a) clínico(a) do Setor de Engenharia Clínica. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido; A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;</p>	<p>Justificativa: Tal exigência garante segurança e transparência para ambas as partes, cliente e prestador de serviço. Ela assegura que: O escopo do serviço seja definido com clareza contribuindo para que a qualidade e o planejamento dos serviços sejam garantidos.</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não</p>	<p>Especificar: De acordo com o art.10º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>	<p>Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de peças, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.</p>

<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p>	<p>O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, no período 02 (dois) dias úteis corridos, antecedentes a data de abertura do procedimento eletrônico, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do Órgão através do e-mail (engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br) ou pelo telefone (3110-1233) com no mínimo de dias de antecedência à supracitada visita, podendo ser executada pelo preposto devidamente credenciado pela empresa. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p>
<p>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>		
<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início após a instalação do equipamento. Após assinatura do contrato, o licitante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para instalação do equipamento, assim como a conclusão dos testes de funcionalidade, podendo ser prorrogado pois mais 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado pelo licitante, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p>	
<p>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>O Serviço deve ser executado no endereço descrito abaixo: Central de Gases Medicinais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda à sexta-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00:00h às 23:59h, conforme descrito na especificação técnica.</p>	
<p>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</p>		
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>	
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>Meio</p>	<p>Ordem bancária.</p>
	<p>Onde?</p>	<p>Conta corrente da contratada no Banco, conforme Decreto Estadual n. 877/2008.</p>
	<p>Qual o prazo?</p>	<p>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p>

	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <p><i>ou</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<p>PROVA DA REGULARIDADE FISCAL</p>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <p><i>ou</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p>Justificativa: Justificativa: Considerando art.98 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual prevê percentual de garantia para contratações de obras, serviços e fornecimentos. Dessa forma, considerando que a contratação prevista engloba valores de alto custo, a exigência de garantia não é apenas uma formalidade, mas uma ferramenta para assegurar o cumprimento de todas as obrigações do contratado, assegurando a Garantia de Entrega e Instalação Conforme as Especificações, Mitigação de Riscos de Inexecução Contratual, eventual compensação por Vícios e Defeitos... Em resumo, a garantia contratual é fundamental para proteger o interesse público, assegurando que o alto investimento feito na locação de central de gases seja recompensado com a entrega, a instalação e o funcionamento de um bem de alta qualidade e com a manutenção e suporte técnico necessários para a prestação de um serviço essencial à saúde.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits; Plano Interno: 1020008288C</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO</p>	<p>O fiscal do contrato do fornecimento do objeto deste Termo de Referência será da competência do servidor efetivo Jaelson Campos Cunha, matrícula: 57189053/1 e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1233; Endereço de e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br</p>
<p>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital. 2. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para vistoria, manutenções, reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante. 3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite. 	

5. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos (SECONC) da FHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6. Impedir que terceiros executem o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência.
7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.
2. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, para efetivar os serviços de visita técnica (inspeção), calibrações, manutenção corretiva e preventiva necessários ao correto funcionamento da locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico com produção mínima de 65.000M3cada/ mês na Central de Gases Medicinais da FHCGV.
3. A CONTRATADA deverá apresentar o registro ativo e acervo técnico juntamente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico da empresa, que poderá ser engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, engenheiro clínico ou engenheiro biomédico. De acordo com a Lei 6.496/77 Art.1º, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). Tal exigência, se fundamenta também na necessidade de assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos e instalações, que devem estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias rigorosas, como a RDC nº 50, RDC nº 870, NBR 12188 e NBR 13587, que regem as boas práticas de fabricação e o funcionamento de sistemas de gases medicinais, além da responsabilidade técnica de um engenheiro habilitado sobre a manutenção e operação das centrais.
4. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART) para o serviço de locação de central de gases medicinal, como exigido pela Lei Federal nº 6.496/77. A mesma deve ser registrada a partir do início da atividade e garante a responsabilidade do profissional sobre o serviço, prevenindo problemas legais, acidentes e multas.
5. Manter o serviço e todos os seus componentes relacionados em condições satisfatórias de operação, conforme especificações técnicas do fabricante.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
7. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s) e fornecimento, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do contrato.
10. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviço, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente prestação de serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou

subsidiária.

11. Os serviços de visita técnica, calibrações, manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuado sempre pela CONTRATADA na Central de Gases Medicinais onde as máquinas se encontram, endereço descrito no Estudo Técnico preliminar.
12. Todos os serviços devem ser realizados nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas “Gaspar Vianna”, conforme o item a ser atendido. Excepcionalmente, e após autorização da FPEHCGV, poderá ser realizado o serviço fora das dependências da mesma, na dependência da empresa licitante.
13. Emitir um Relatório inicial com a análise da situação encontrada na Central de Gases Medicinais da FPEHCGV, incluindo um levantamento fotográfico dos mesmos, no prazo de 30(trinta) dias.
14. Elaborar Relatório Mensal, ao final de cada mês, firmado por seu Responsável Técnico, que poderá ser engenheiro eletricista, mecânico, eletrônico e biomédico. No qual estarão registradas as ocorrências do mês; reposições de peças realizadas; as atividades realizadas, os diagnósticos, prognósticos e as sugestões sobre as condições operacionais da Central de Gases Medicinais da FHCVG.
15. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências da FPEHCGV com crachá de identificação da empresa.
16. A CONTRATADA deverá indicar o pessoal técnico, para o cumprimento da futura obrigação contratual e comprovar a qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
17. Permitir fiscalização, que será realizada por representante da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
18. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que comprove que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024. 17.1. Se empresa não possuir o certificado, pode apresentar declaração de isenção emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
19. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses. Fica desde já estabelecido entre as partes como condição resolutive do presente instrumento, que a finalização do certame licitatório ensejará o término desse pacto, respeitados os direitos e deveres dele advindos até a data do seu término.

Da Manutenção Corretiva:

No que diz respeito à manutenção corretiva dos equipamentos locados na Central de Gases Medicinais, objeto deste contrato, deverão estar incluídos no contrato os seguintes itens, com vistas a garantir que não haja interrupção do atendimento na FPEHCGV:

- 1) A CONTRATADA realizará visitas diárias pelo horário da manhã, preferencialmente das 08 às 10h, a título de manutenção corretiva, sempre que for constatada a necessidade, quer seja por solicitação da CONTRATANTE (realizada por funcionário responsável pelo pedido de manutenção) quer seja por constatação dos técnicos da CONTRATADA;
- 2) O período de atendimento será conforme o descrito no local e horário de prestação do serviço deste Termo de Referência. A contratada deverá contar com uma escala de sobreaviso para manutenção corretiva fora do horário comercial (feriados, finais de semana e noturnos). A escala deverá ser fornecida até o dia 25 do mês em curso para o mês subsequente, com o nome e contato telefônico do técnico escalado.
- 3) O tempo de resposta para as chamadas telefônicas via a central de atendimento, para manutenção corretiva das centrais geradoras locadas, nos casos de emergência, será imediato. Havendo a necessidade de atendimento local esse

ocorrerá no prazo máximo de 04 (quatro) horas da identificação dessa necessidade. Garantindo o ininterrupto fornecimento.

4) A manutenção corretiva e/ou emergencial poderá ser realizada nos equipamentos no próprio local de atendimento, tendo-se em vista os recursos necessários aos procedimentos de manutenção corretiva acharem-se ali instalados;

5) A manutenção corretiva será realizada por meio dos procedimentos necessários, objetivando o pronto retorno do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico na Central de Gases Medicinais, às condições de operação, e incluindo especificamente, o diagnóstico e correção de anormalidade;

6) O Termo de Referência não estipula um quadro técnico. Sugerimos realizar a composição do quadro de funcionário com dedicação exclusiva de mão de obra, qualificação técnica para atendimento 24h, 7 dias por semana, conforme descrito nas obrigações da contratada.

7) A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este canal de atendimento (contato telefônico, whatsapp, e-mail etc.) deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda à sexta-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00:00hs às 23:59hs, durante 24 horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 horas de antecedência para o setor de Engenharia Clínica, através de e-mail.

Da Manutenção Preventiva:

1) A CONTRATADA realizará 01 (visita) mensal, ou conforme estipulado pelo manual do fabricante, a título de manutenção preventiva da Central de Gases Medicinais, durante a vigência deste contrato, mediante visita de inspeção e vistoria, por técnico da CONTRATADA de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante em comum acordo com a contratada, contemplando os itens de verificação constantes no manual de fabricação dos equipamentos visando prevenir possíveis defeitos nos equipamentos.

2) CONTRATADA deverá por ocasião da manutenção preventiva atentar para os seguintes itens de verificação de acordo com a periodicidade a seguir:

2.1. A CONTRATADA deverá enviar o cronograma de manutenção preventiva com datas e horários pre-estabelecidos para o e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br, com intuito de resguardar a efetiva execução do serviço.

2.2. CONTRATADA deverá informar o setor de Engenharia Clínica da FPEHCGV por e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br, com 05 (cinco) dias de antecedência qualquer alteração no planejamento de manutenção preventiva.

3) Para qualquer tipo de intervenção seja para manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico na FHCgv.

4) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos e acessórios das centrais de ar comprimido medicinal com compressor e de vácuo clínico deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo do ar comprimido medicinal e a geração de vácuo clínico.

5) Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Verificar mensalmente o estado geral da centrais de ar comprimido medicinal e de vácuo clínico, incluindo a verificação da instrumentação, dos sistemas elétrico, mecânico e pneumático e execução imediata das ações corretivas, visando à prevenção de eventuais falhas;

- b) Verificar mensalmente a limpeza da área das centrais e dos equipamentos, dos reguladores de linha da rede e reguladores das centrais de reserva;
 - c) Verificar mensalmente os reservatórios, secador de adsorção, nível de vibração, vazamentos, ruídos, pressão de entrada e de rede, tensão de trabalho, estado do comando elétrico, drenos, filtros e sistema de secadores;
 - d) Executar mensalmente os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios da Central de Gases Medicinais para o ar comprimido medicinal e vácuo clínico;
 - e) Executar bimestralmente, ou quando o fabricante do equipamento recomendar, a substituição dos rolamentos, correias, e demais itens que fazem parte do plano de manutenção recomendado pelo fabricante;
 - f) Executar bimestralmente a aferição e calibração da instrumentação (válvulas de segurança, manômetros) por empresa pertencente à RBC-Inmetro.
- 6) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Engenharia clínica (EC).
 - 7) A CONTRATADA deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção na central de gases de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, devidamente assinado por responsável técnico;
 - 8) Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas e/ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção;
 - 9) A cada 03 (três) meses, além do relatório de manutenção, a Contratada deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido medicinal gerado.
 - 10) A CONTRATADA deverá entregar semestralmente os certificados de calibração de seus equipamentos.
 - 11) A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE.
 - 12) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do ar comprimido medicinal e vácuo clínico gerados pela contratada, seja por meio de cilindros ou outros compressores. A solução adotada pela CONTRATADA não gerará ônus adicional ao CONTRATANTE.
 - 13) Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos (EPI's e EPC's).
 - 14) Qualquer procedimento de manutenção das centrais de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da CONTRATANTE, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
 - 15) A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos por normas da Central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com backup.
 - 16) A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peças, cuja substituição se faça necessária por desgaste, quebra ou recomendação técnica durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo

adicional para o CONTRATANTE.

17) A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos e originais de fabricação, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes da EC.

18) A CONTRATADA deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior a 25% do tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a reposição continua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento do ar comprimido medicinal e vácuo clínico aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

19) Havendo necessidade de remoção do equipamento locados na central de gases medicinais do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA.

20) A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer avaria causada aos equipamentos da central geradora, que seja resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

21) Caso haja necessidade de instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir do quadro elétrico existente e ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser executado após aprovação.

22) Caso haja necessidade de obras civis, em decorrência das características construtivas da Central, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer custo.

Belém (PA), 20 de outubro de 2025.

Jullien Sampaio Menescal de Souza

Matrícula 5960868/4

Chefe do Serviço de Engenharia Clínica- EC/GEAF/FPEHCGV

Portaria nº281/2025

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 PROCESSO N.º 2362139/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025
 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês, analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. A Fundação dispõe de 1.140 pontos (FPEHCGV: 466 de O2, 430 de ar comprimido e 244 de vácuo clínico). Este processo visa garantir a continuidade dos procedimentos realizados nesta FPEHCGV, que demandam a utilização dos gases, como na assistência dos pacientes mais críticos, que podem ser utilizados de forma isolada ou misturados entre si para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, como por exemplo: ventilação mecânica de pacientes entubados, anestesiá-los e realizar função respiratória durante procedimentos cirúrgicos, aspiração no paciente em terapia intensiva, entre outras situações. Além de funções medicinais, o ar comprimido é utilizado em equipamentos de esterilização como Autoclave, Termodesinfectora, Lavadoras Ultrassônicas e Pistolas de Limpeza. Por tanto, para atender as normas internacionais de identificação de gases medicinais e ABNT 12188 e RDC 50 e prestar uma assistência de qualidade e segura, precisa-se manter a rede de gases de todo o hospital em perfeito funcionamento.</p>
---	--

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
		<input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).	
	<input type="checkbox"/> 180 dias.	
	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.	

	<input type="checkbox"/> Indeterminado.		
	<input type="checkbox"/> Outro: nn	<input type="checkbox"/> dias.	
		<input type="checkbox"/> meses.	
		<input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.		
	<input type="checkbox"/> Não.		
	<input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	253/2023.
		Prazo final:	14/10/2024
	<input type="checkbox"/> Não.		
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	1. Comprovação de aptidão, através de Atestado ou Certidões de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de experiência mínima 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o serviço a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. 1.1 Deve ser apresentado em anexo ao atestado nota fiscal que comprove a execução do serviço.	
	2	2. Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a Licitante onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade; 2.1 Será aceito o protocolo de revalidação, não será aceito o protocolo de solicitação de licença de funcionamento.	
	3	3. Registro ativo do Engenheiro Responsável Técnico (RT) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). O engenheiro deverá ser elétrico, mecânico, eletrônico ou biomédico. 3.1 - Acervo técnico do engenheiro comprovando a realização de serviço anterior equivalente ao do objeto.	
	4	4. Declaração de Vistoria. Documento que comprove que o licitante realizou vistoria no local do objeto deste Termo de Referência, com a assinatura da chefia ou do(a) engenheiro(a) clínico(a) do Setor de Engenharia Clínica. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido; A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: De acordo com o art.10º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III -		

	<p>Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificação: Local do treinamento: O treinamento deve ser realizado in loco, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa Nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará. Turmas: Será necessário duas turmas, as quais serão em dois turnos e a quantidade de profissionais ficará a cargo de definição conforme a necessidade. O referido treinamento será realizado durante a semana, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, nos horários de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, a serem definidos com o Setor de Engenharia Clínica da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.</p> <p><input type="checkbox"/> Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Solução 3 - Realizar licitação própria.</p> <p>DA ANÁLISE:</p> <p><input type="checkbox"/> Solução 1 – Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL;</p> <p><input type="checkbox"/> Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP.</p>	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>	
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		

<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. A Fundação dispõe de 1.140 pontos (FPEHCGV: 466 de O2, 430 de ar comprimido e 244 de vácuo clínico). Este processo visa garantir a continuidade dos procedimentos realizados nesta FPEHCGV, que demandam a utilização dos gases, como na assistência dos pacientes mais críticos, que podem ser utilizados de forma isolada ou misturados entre si para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, como por exemplo: ventilação mecânica de pacientes entubados, anestesiá-los e realizar função respiratória durante procedimentos cirúrgicos, aspiração no paciente em terapia intensiva, entre outras situações. Além de funções medicinais, o ar comprimido é utilizado em equipamentos de esterilização como Autoclave, Termodesinfectora, Lavadoras Ultrassônicas e Pistolas de Limpeza. Por tanto, para atender as normas internacionais de identificação de gases medicinais e ABNT 12188 e RDC 50 e prestar uma assistência de qualidade e segura, precisa-se manter a rede de gases de todo o hospital em perfeito funcionamento.</p>							
<p>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <table border="1" data-bbox="379 1384 1532 1554"> <tr> <td data-bbox="379 1384 603 1440"><input type="checkbox"/> Outro: nnn</td> <td data-bbox="603 1384 1532 1440"><input type="checkbox"/> dias.</td> </tr> <tr> <td></td> <td data-bbox="603 1440 1532 1496"><input type="checkbox"/> meses.</td> </tr> <tr> <td></td> <td data-bbox="603 1496 1532 1554"><input type="checkbox"/> anos.</td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> Outro: nnn	<input type="checkbox"/> dias.		<input type="checkbox"/> meses.		<input type="checkbox"/> anos.
<input type="checkbox"/> Outro: nnn	<input type="checkbox"/> dias.							
	<input type="checkbox"/> meses.							
	<input type="checkbox"/> anos.							
<p>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Faz-se necessário assegurar a assistência técnica especializada e qualificada para manutenção periódica a ser pré-definida. Desse modo, a empresa ganhadora do certame deverá garantir assistência técnica para atender a demanda no período que durar o contrato. Os chamados devem ser realizados via canal definido pela contratada com tempo de resposta imediato para atendimento remoto e em no máximo 4 (quatro) horas para atendimento presencial, a contar do envio do chamado que deverá ser realizado por 24 horas, de domingo à domingo, incluindo feriados e finais de semana.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>							
<p>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>Descrever solução: Por trata-se de locação de equipamentos na central geradora, há necessidade de calibrações, manutenção preventiva, corretiva e inspeções. O serviço de inspeção, manutenção preventiva e corretiva</p>						

		deverá ser efetuada pela CONTRATADA nos equipamentos descritos neste ETP, por meio de mão-de-obra especializada na FHCGV com duração de doze (12) meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o manual do fabricante e as corretivas, deverão ser realizadas a partir do chamado. Nas manutenções, estão inclusas ainda todos os custos com deslocamento, acessórios, partes e peças de equipamentos, assim como também custos de kits de manutenções preventivas, durante a vigência do contrato.
<input type="checkbox"/> Não.		

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.	<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Levantamento dos pontos de rede de gases pelos técnicos da Engenharia Clínica, in loco.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Realizado o levantamento dos pontos de rede de gases realizamos a conferência dos pontos existentes na FHCGV pelos técnicos da Engenharia Clínica, in loco.
-----------------------------------	---

	Item	Descrição	Und	Qtd
ESPECIFICAÇÃO	1	Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês, analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados na FHCGV.	Mês	12

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.		<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.		
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.			
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar:		

	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
--	------	-----------	----------------	-----	-------------

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Contratação emergencial de empresa especializada no serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês, analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho e incluindo os serviços técnicos necessários de manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos instalados na FHCGV.	R\$ 91.147,42	12	R\$ 1.093.769,04
---------------------	---	---	---------------	----	------------------

TOTAL					R\$ 1.093.769,04
--------------	--	--	--	--	------------------

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Item único.			
	<input type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
			<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: PAE nº 2024/379791. Processo finalizados em 14/10/2024.
	<input type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: Planejamento do PCA 2025.	
	<input type="checkbox"/> Não. Providências:	

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência

	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo		<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.		
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO			
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i>	
		Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
CONCLUSÃO			
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?			<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
			<input type="checkbox"/> Não.

Belém (PA), 20 de outubro de 2025.

Jullien Sampaio Menescal de Souza
 Matrícula 5960868/4
 Chefe do Serviço de Engenharia Clínica - EC/GEAF/FPEHCGV
 Portaria nº281/2025

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2362139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

RESUMO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Estado do Pará | Nome do órgão

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

LOCAL DE ENTREGA

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Central de Gases Medicinais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 - Bairro Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a segunda-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00h às 23:59h, conforme descrito na especificação técnica.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar de 04/11/2024

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária. BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, nos termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato do fornecimento do objeto deste Termo de Referência será da competência do servidor efetivo **Jaelson Campos Cunha**, matrícula: **57189053/1** e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110-1233; Endereço de e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000 - Bairro da Pedreira – CEP: 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sipriano Ferraz Santos Junior, brasileiro, médico, portador da CNH n.º 04660499287 DNT/PA e CPF n.º 891.273.072-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15 de maio de 2025, publicado no DOE n.º 36.229 de 16 de maio de 2025.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 90024/2025** constante no PAE n.º 2024/2362139 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de

orvalho da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, pelo período de 12(doze) meses, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
ITEM	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com back-up, com capacidade de produção mínima de 65.000M3 cada/mês e analisador para monitorar de forma contínua, o ponto de orvalho da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.		Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação de serviço

4.1 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

4.2 Central de Gases Medicinais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000- Bairro Pedreira – CEP: 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a segunda-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00h às 23:59h, conforme descrito na especificação técnica.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **04/11/2024**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária BANPARÁ para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 Caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, nos termos do **Decreto Estadual nº —877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

8.4 Para fins de cumprimento dessa obrigação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste contrato os respectivos dados bancários (agência e número da conta) via email: seconc@gasparvianna.pa.gov.br.

8.5 O não atendimento ao disposto nesta cláusula no prazo estabelecido poderá ensejar a **suspensão do pagamento** até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.6 A abertura e manutenção da conta bancária junto ao BANPARÁ é **condição de regularidade contratual**, estando vinculada à execução financeira e à rastreabilidade dos recursos públicos, em observância aos princípios da **transparência, controle e eficiência** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, arts. 5º, 11 e 141.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.8 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.9 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.10 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi fornecido, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.12 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.11, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **60 dias corridos**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.13 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue.

8.14 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago os bens que já foi prestado.

8.15 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.12 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.16 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.17 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.18 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banco.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **15 dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

- i. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para vistoria, manutenções, reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
- j. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- k. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
- l. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos (SECONC) da FHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto do termo de referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- m. Impedir que terceiros executem o fornecimento do serviço, objeto do Termo de Referência.
- n. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- g. Fornecer o objeto do Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.
- h. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, para efetivar os serviços de visita técnica, calibrações, manutenção corretiva e preventiva necessários ao correto funcionamento da locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico com produção mínima de 65.000M3cada/ mês na Central de Gases Medicinais da FHCGV.
- i. Manter o serviço e todos os seus componentes relacionados em condições satisfatórias de operação, conforme especificações técnicas do fabricante.
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

- k. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- l. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s) e fornecimento, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do contrato.
- n. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviço, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente prestação de serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.
- o. Os serviços de visita técnica, calibrações, manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuado sempre pela CONTRATADA na Central de Gases Medicinais onde as máquinas se encontram, endereço descrito no Estudo Técnico preliminar.
- p. Todos os serviços devem ser realizados nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas “Gaspar Vianna”, conforme o item a ser atendido. Excepcionalmente, e após autorização da FPEHCGV, poderá ser realizado o serviço fora das dependências da mesma, na dependência da empresa licitante.
- q. Emitir um Relatório inicial com a análise da situação encontrada na Central de Gases Medicinais da FPEHCGV, incluindo um levantamento fotográfico dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias.
- r. Elaborar Relatório Mensal, ao final de cada mês, firmado por seu Responsável Técnico, que poderá ser engenheiro eletricista, mecânico, eletrônico e biomédico. No qual estarão registradas as ocorrências do mês; reposições de peças realizadas; as atividades realizadas, os diagnósticos prognósticos e as sugestões sobre as condições operacionais da Central de Gases Medicinais da FHC GV.
- s. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências da FPEHCGV com crachá de identificação da empresa.
- t. A CONTRATADA deverá indicar o pessoal técnico, para o cumprimento da futura obrigação contratual e comprovar a qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
- u. Permitir fiscalização, que será realizada por representante da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- v. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que comprove que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024.
- w. Se empresa não possuir o certificado, pode apresentar declaração de isenção emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- x. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses. Fica desde já estabelecido entre as partes como condição resolutive do presente instrumento, que a finalização do certame licitatório ensejará o término desse pacto, respeitados os direitos e deveres dele advindos até a data do seu término.

a. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

b. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

c. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

d. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

e. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

f. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

g. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

h. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

- j. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato (e em sua prorrogação, caso ocorra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
- l. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
- m. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- n. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia do contrato.
- o. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA :

- 1) A CONTRATADA realizará 01 (visita) **mensal** a título de manutenção preventiva da Central de Gases Medicinais, durante a vigência deste contrato, mediante visita de inspeção e vistoria, por técnico da CONTRATADA de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante em comum acordo com a contratada, contemplando os itens de verificação constantes no manual de fabricação dos equipamentos visando prevenir possíveis defeitos nos equipamentos.
- 2) A CONTRATADA deverá por ocasião da manutenção preventiva atentar para os seguintes itens de verificação de acordo com a periodicidade a seguir:
- 3) A CONTRATADA deverá enviar o cronograma de manutenção preventiva com datas e horários pre-estabelecidos para o e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br , com intuito de resguardar a efetiva execução do serviço.
- 4) A CONTRATADA deverá informar o setor de Engenharia Clínica da FPEHCGV por e-mail: engenhariaclinica@gasparvianna.pa.gov.br, com 05 (cinco) dias de antecedência qualquer alteração no planejamento de manutenção preventiva.
- 5) Para qualquer tipo de intervenção seja para manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico na FHC/V.
- 6) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos e acessórios das centrais de ar comprimido medicinal com compressor e de vácuo clínico deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo do ar comprimido medicinal e a geração de vácuo clínico.
- 7) Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

a-Verificar mensalmente o estado geral das centrais de ar comprimido medicinal e de vácuo clínico, incluindo a verificação da instrumentação, dos sistemas elétrico, mecânico e pneumático e execução imediata das ações

corretivas, visando à prevenção de eventuais falhas;

b-Verificar mensalmente a limpeza da área das centrais e dos equipamentos, dos reguladores de linha da rede e reguladores das centrais de reserva;

c-Verificar mensalmente os reservatórios, secador de adsorção, nível de vibração, vazamentos, ruídos, pressão de entrada e de rede, tensão de trabalho, estado do comando elétrico, drenos, filtros e sistema de secadores;

d- Executar mensalmente os testes de funcionamento dos equipamentos e acessórios da Central de Gases Medicinais para o ar comprimido medicinal e vácuo clínico;

e-Executar bimestralmente, ou quando o fabricante do equipamento recomendar, a substituição dos rolamentos, correias, e demais itens que fazem parte do plano de manutenção recomendado pelo fabricante;

f-Executar bimestralmente a aferição e calibração da instrumentação (válvulas de segurança, manômetros) por empresa pertencente à RBC-Inmetro.

8) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Engenharia clínica (EC).

9) A CONTRATADA deverá emitir relatório após cada intervenção de manutenção na central de gases de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, devidamente assinado por responsável técnico;

10) Tal relatório deverá descrever todas as atividades de manutenção realizadas, preventivas e/ou corretivas, sempre identificando o motivo da intervenção;

11) A cada 03 (três) meses, além do relatório de manutenção, a Contratada deverá apresentar também o laudo de análise de qualidade do ar comprimido medicinal gerado.

12) A CONTRATADA deverá entregar semestralmente os certificados de calibração de seus equipamentos.

13) A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE.

14) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do ar comprimido medicinal e vácuo clínico gerados pela contratada, seja por meio de cilindros ou outros compressores. A solução adotada pela CONTRATADA não gerará ônus adicional ao CONTRATANTE.

15) Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos (EPI's e EPC's).

16) Qualquer procedimento de manutenção das centrais de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da CONTRATANTE, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

17) A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento dos sistemas e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos por normas da Central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, com backup.

18) A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peças, cuja substituição se faça necessária por desgaste, quebra ou recomendação técnica durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

19) A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos e originais de fabricação, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconhecidas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes da EC.

20) A CONTRATADA deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior a 25% do tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento do ar comprimido medicinal e vácuo clínico aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

21) Havendo necessidade de remoção do equipamento locados na central de gases medicinais do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA.

22) A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer avaria causada aos equipamentos da central geradora, que seja resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os equipamentos.

23) Caso haja necessidade de instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir do quadro elétrico existente e ficando o CONTRATANTE isento de qualquer custo. O projeto respectivo deverá ser apresentado para aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e somente poderá ser executado após aprovação.

24) Caso haja necessidade de obras civis, em decorrência das características construtivas da Central, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer custo.

Da Manutenção Corretiva:

No que diz respeito à manutenção corretiva dos equipamentos locados na Central de Gases Medicinais, objeto deste contrato, deverão estar incluídos no contrato os seguintes itens, com vistas a garantir que não haja interrupção do atendimento na FPEHCGV:

1) A CONTRATADA realizará visitas diárias pelo horário da manhã, preferencialmente das 08h às 10h, a título de manutenção corretiva, sempre que for constatada a necessidade, quer seja por solicitação da CONTRATANTE (realizada por funcionário responsável pelo pedido de manutenção) quer seja por constatação dos técnicos da CONTRATADA;

2) O período de atendimento será conforme o descrito no local e horário de prestação do serviço do Termo de Referência. A contratada deverá contar com uma escala de sobreaviso para manutenção corretiva fora do horário comercial (feriados, finais de semana e noturnos). A escala deverá ser fornecida até o dia 25 do mês em curso para o mês subsequente, com o nome e contato telefônico do técnico escalado.

3) O tempo de resposta para as chamadas telefônicas via a central de atendimento, para manutenção corretiva das centrais geradoras locadas, nos casos de emergência, será em prazo não superior 04 (quatro) horas e havendo a necessidades de atendimento local esse ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) horas da identificação dessa

necessidade. Garantindo o ininterrupto fornecimento.

4) A manutenção corretiva e/ou emergencial poderá ser realizada nos equipamentos no próprio local de atendimento, tendo-se em vista os recursos necessários aos procedimentos de manutenção corretiva acharem-se ali instalados;

5) A manutenção corretiva será realizada por meio dos procedimentos necessários, objetivando pronto retorno do fornecimento de ar comprimido medicinal e vácuo clínico na Central de Gases Medicinais, às condições de operação, e incluindo especificamente, o diagnóstico e correção de anormalidade;

6) O Termo de Referência não estipula um quadro técnico. Sugerimos realizar a composição do quadro de funcionário com dedicação exclusiva de mão de obra, qualificação técnica para atendimento 24h, 7 dias por semana, conforme descrito nas obrigações da contratada.

7) A CONTRATADA deverá fornecer uma linha de atendimento ao cliente para contato, imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento. Este canal de atendimento (contato telefônico, whatsapp, e-mail etc.) deverá atender aos chamados de manutenção corretiva de segunda à sexta-feira, incluindo sábado, domingo e feriados, no horário das 00:00h às 23:59h, durante 24 horas e quando for mudado deverá ser informado com no mínimo 48 horas de antecedência para o setor de Engenharia Clínica, através de e-mail.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração

Penalidade

Advertência*

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

b. **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Jaelson Campos Cunha, matrícula 57189053/1, e/ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos: telefone (91) 3110- 1233.**

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, prorrogável por até 5 **(cinco) anos**, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133/2021.

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2362139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxx – CEP: xxxxxxxx, na Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu Representante legal _____ portador do RG xxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo contrato social/procuração, DECLARA, para os devidos fins, que providenciará a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877/2008, publicado em 01 de abril de 2008, página 09.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante